



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Nº 136, | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com

EDITAL Nº 100/2025

TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR – TRS

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para a concessão do Trabalho em Regime Suplementar – TRS, para o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança - ES.

O Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Especial, designada pela Portaria Nº 2.485 de 24 de outubro de 2025, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.690/2019, de 02 de maio de 2019, torna público e apresenta critérios para a inscrição que poderá resultar na Concessão de Trabalho em Regime Suplementar – TRS, dos professores efetivos do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com localizações nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de inscrição dos professores efetivos, para a concessão do TRS, na regência de classe, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino será regulamentado por este edital.

1.2 A Concessão do TRS ao servidor do magistério em regência de classe, objeto deste edital, será destinada na primeira e na segunda etapa da educação básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

1.3 A inscrição do profissional implicará o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A inscrição do profissional não assegura a concessão de Trabalho em Regime Suplementar.

1.5 Este processo de Concessão do Trabalho em Regime Suplementar – TRS, terá validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para inscrição e concessão de Trabalho em Regime Suplementar:

- ser professor efetivo das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;
- não acumular 02 (dois) cargos;
- ser portador de habilitação na disciplina para a qual se inscreve, conforme disposto no Anexo I deste edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Nº 136, | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com

2.2 Poderão inscrever-se professores no exercício da docência e na função de supervisor escolar e de coordenador de turno, desde que atendidos os requisitos legais.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, no dia **19 de janeiro de 2026**, no horário de 13h às 14h.

3.2 A inscrição será totalmente presencial e é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo.

3.3 O candidato poderá se inscrever em até duas disciplinas.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 A formalização da inscrição fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos (original para conferência e cópia simples).

4.1.1 Cópia simples de documento com foto;

4.1.2 Para a contagem de tempo de serviço, em meses, considerar-se-á a data limite 30/11/2025, (considerando a divisão do total de dias por 30, sem casa após a vírgula);

4.1.3 Diploma da Graduação contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004 acompanhado do histórico escolar, ou Certidão de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico escolar, compatível com o cargo pleiteado.

5. OBSERVAÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatória a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, salvo a comprovação que a emissão não foi realizada sem culpa do candidato.

5.2 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 2/1997 e nº 2/2015, ambas do Conselho Nacional de Educação, no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta.

5.3 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com o art. 10 da Resolução do CNE/CP Nº 2 de 26 de junho de 1997.

5.4 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Nº 136, | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com

5.5 A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser requerida no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a partir da data da publicação deste Edital, considerando como data limite 30 de novembro de 2025.

6. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1 A remuneração pelo exercício temporário de atividade do magistério em regência de classe será realizada mediante a concessão de Trabalho em Regime Suplementar, em conformidade ao disposto no artigo 15, da Lei nº 1.690/2019, de 02/05/2019.

6.2 Conforme previsto no artigo 12, da Lei nº 1.690/2019, o Trabalho em Regime Suplementar será concedido ao profissional do magistério efetivo, em até 19 (dezenove) horas, somando, portanto, o máximo de 44 horas semanais de trabalho do professor.

6.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, ao longo do ano letivo, desde que respeitados os preceitos legais.

6.4 As horas prestadas a título de Trabalho em Regime Suplementar – TRS são constituídas de horas/aula e planejamento, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

7. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço comprovando a atuação no cargo/função pleiteada de professor, expedida pelo órgão competente (Recursos Humanos), contendo o cargo, a função, o período trabalhado, dia, mês e ano ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

7.2 Para cálculo do tempo de serviço, o candidato deverá observar o total de dias trabalhados e dividir por 30, desconsiderando qualquer valor após a vírgula.

7.3 Na contagem de título será permitida a apresentação de até 04 (quatro) títulos.

7.4 Não serão computados pontos aos títulos exigidos como pré-requisitos.

7.5 Será considerado apenas 01 (um) título de Formação Acadêmica: Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu para efeito de pontuação.

7.6 Serão considerados até 03 (três) Cursos de Formação Continuada.

7.7 Para a contagem dos títulos serão observados os seguintes valores:

Título	Pontuação
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	10 pontos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Nº 136, | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com

Título	Pontuação
Curso de Formação Continuada (≥ 120h) - Área Específica	05 pontos
Curso de Formação Continuada (≥ 60h) - Área Específica	02 pontos

***Nota:** Os Cursos de Formação Continuada devem ser oferecidos por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.*

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate será realizado na seguinte ordem:
- 8.2 Maior pontuação na contagem do tempo de serviço na área pleiteada até o limite de 30 (trinta) meses;
- 8.3 Maior pontuação na apresentação de títulos;
- 8.4 Data de admissão/efetivação mais antiga;
- 8.5 Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

9. DIVULGAÇÃO E CHAMADA

- 9.1 A classificação será apresentada em lista geral.
- 9.2 A relação dos classificados do TRS será divulgada imediatamente após a inscrição, no dia 19 de janeiro de 2026, às 15h.
- 9.3 A chamada para concessão do TRS será realizada em observância à classificação geral dos classificados, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de janeiro de 2026, às 16h, imediatamente após a divulgação da classificação geral.
- 9.4 O candidato impossibilitado de comparecer, poderá ser representado por procurador público ou particular, com firma reconhecida em cartório e que conste no mandato poderes para representação neste processo.
- 9.5 Em caso de desistência da carga horária ou não aceitação da carga horária oferecida, o professor inscrito fica excluído do atual processo.
- 9.6 O ato de concessão do Trabalho em Regime Suplementar para exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe é de competência do Prefeito Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os candidatos portadores de Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco | Nº 136, | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaobaesperanca@gmail.com

até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificado: Ciências Sociais (Geografia e História) e Filosofia (História).

10.2 Em caso de curso superior não previsto no Anexo I deste Edital, mas que atenda a legislação vigente, será analisado e considerado.

10.3 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria Nº 2.485 de 24 de outubro de 2025.

Boa Esperança - ES, 30 de dezembro de 2025.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
Portaria nº 2.485/2025, de 24/10/2025.

EDNALVA JARDIM COSTA BARRERE

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo
Portaria nº 2.485/2025, de 24/10/2025.

FERNANDA SCHWANZ POMPERMAIR

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo
Portaria nº 2.485/2025, de 24/10/2025.

GEOVANA ZAGOTTO LIMA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo
Portaria nº 2.485/2025, de 24/10/2025.

LUCIANO RODRIGUES BRUM

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo
Portaria nº 2.485/2025, de 24/10/2025



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

ANEXO I

REQUISITOS DE FORMAÇÃO POR DISCIPLINA/ÁREA

Nº	DISCIPLINA/ÁREA	REQUISITOS/FORMAÇÃO
01	Campos de Experiências (Professor Itinerante Educação Infantil - Creche)	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia, com apostilamento (Resoluções CNE/CES n° 9/2007 e n° 2/2008); OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior + Pós-Graduação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP N° 1/2006); Curso Normal em nível médio.
02	Arte Dramática/Música (Educação Infantil)	Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica; OU Licenciatura Plena em Pedagogia, com apostilamento (Resoluções CNE/CES n° 9/2007 e n° 2/2008); OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP N° 1/2006).
03	Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Educação Física ou Complementação Pedagógica na disciplina.
04	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou Complementação Pedagógica na disciplina.
05	Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Complementação Pedagógica;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

Nº	DISCIPLINA/ÁREA	REQUISITOS/FORMAÇÃO
		Licenciatura Curta em Educação Artística; OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Artes Visuais; OU Licenciatura Plena em Educação Artística.
06	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Complementação Pedagógica.
07	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Complementação Pedagógica.
08	História	Licenciatura Plena em História ou Complementação Pedagógica; OU Graduação em Filosofia (iniciada antes de julho/1989 e concluída até dezembro/2001); OU Graduação em Ciências Sociais.
09	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Complementação Pedagógica; OU Graduação em Ciências Sociais (iniciada antes de julho/1989 e concluída até dezembro/2001).
10	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Complementação Pedagógica; OU Licenciatura Plena em Letras – Português/Inglês.
11	Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer área + Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Nº	DISCIPLINA/ÁREA	REQUISITOS/FORMAÇÃO
		(Resoluções CNE/CES nº 1/2007 e nº 5/2008); OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica (Res. CNE/CP nº 2/1997); OU Licenciatura em qualquer área + formação específica em Ensino Religioso (mínimo 180h).
12	Professor habilitado na disciplina de Estudos Regionais/ Projeto de Vida Para atuar nas escolas da cidade	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura / Curso Normal Superior; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; OU Licenciatura Plena em Biologia; OU Licenciatura Plena em Ciências; OU Licenciatura Curta em Ciências; OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas; Biologia e Ciências; OU Licenciatura Plena em Geografia; OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do Ens. Fund. – (Port. MEC nº 399/89); OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005); OU Licenciatura em Ciências Sociais; OU



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

Nº	DISCIPLINA/ÁREA	REQUISITOS/FORMAÇÃO
		Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais; OU Licenciatura em Sociologia; OU Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia; OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas.
13	Professor habilitado na disciplina de Estudos Regionais/ Projeto de Vida para atuar nas escolas do campo	Licenciatura em Ciências Agrícolas; OU Licenciatura em Ciências Agrárias; OU Licenciatura em Educação do Campo.
14	Professor habilitado na função de Professor Especialista, sala comum e de recurso multifuncional para Deficiência Intelectual	Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas; OU Formação em qualquer Licenciatura com pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA, HORÁRIO E LOCAL
Publicação do Edital	30 de dezembro de 2025 Local: Site oficial da Prefeitura Municipal
Inscrição	Data: 19 de janeiro de 2026 Horário: 13h às 14h Local: Secretaria Municipal de Educação
Divulgação da Classificação	Data: 19 de janeiro de 2026 Horário: 15h Local: Secretaria Municipal de Educação
Chamada e Escolha	Data: 19 de janeiro de 2026 Horário: 16h Local: Secretaria Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

ANEXO III

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - PROFESSOR HABILITADO

Aos Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo – Magistério

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

FORMAÇÃO: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA? () Não () Sim. Qual? _____
--

DISCIPLINA PRETENDIDA: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	QUANT.	PONTOS
Tempo de serviço na função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 30 (trinta) meses. Serão atribuídos peso de 0,5 a cada mês trabalhado.	0,5		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (APENAS UM)	VALOR ATRIBUÍDO	-	-
a) Pós-graduação: Stricto Sensu (Doutorado)	20		
b) Pós-graduação: Stricto Sensu (Mestrado)	15		
c) Pós-graduação: Lato Sensu (Especialização)	10		
FORMAÇÃO CONTINUADA (ATÉ TRÊS CURSOS)	VALOR ATRIBUÍDO	-	-
Cursos de Formação na Área Específica para cargo/função pleiteada, com carga horária igual ou superior a 120 horas, oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	05		
Cursos de Formação na Área Específica para cargo/função pleiteada, com carga horária igual ou superior a 60 horas, oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	02		
TOTAL			

Nestes termos, pede deferimento. Boa Esperança - ES, ____/____/____

Assinatura do candidato: _____